



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO - SMP**  
**TERMO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre – CGP, neste ato representada pela Secretária Executiva do CGP, Ana Maria Pellini, tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI nº 21.0.000076457-1, no item 8.3 do Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse SMP nº 02/2021 – Edital de PMI SMP N° 02/2021, divulgado no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA-e) de 04 de novembro de 2021, e no art. 15 do Decreto nº 19.792, de 20 de julho de 2017, e conforme decisão do GTE disposta na Ata 01/2021 (documento SEI nº 16712308), expede o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO ao GRUPO formado pelas empresas AEROM SISTEMAS DE TRANSPORTE S.A., PLURAL – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL, MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA e DOMINGUES E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, doravante denominado PESSOA AUTORIZADA, representado por Marcus Coester, CPF nº 50186698020, para a realização e a apresentação de ESTUDOS que contemple solução para o melhoramento, embelezamento, manutenção e exploração comercial e turística da PRAÇA JULIO MESQUITA, incluindo a revitalização e a ocupação do espaço da estrutura elevada do antigo segmento da linha do AEROMOVEL e das ÁREAS VERDES, conforme os termos a seguir dispostos.

## **1.DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO é expedido e regrado conforme as normas do Edital de PMI SMP nº 02/2021.

1.2. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO:

- a. é pessoal e intransferível;
- b. é conferido sem exclusividade;
- c. não obriga o Município de Porto Alegre a realizar procedimento licitatório referente ao PROJETO;
- d. não gerará direito de preferência em eventual procedimento licitatório referente ao PROJETO, e
- e. não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

1.3. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para a realização de ESTUDOS não implica, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade do Município de Porto Alegre perante terceiros

por atos praticados por PESSOA AUTORIZADA, sendo esta a única responsável pela elaboração e apresentação dos ESTUDOS.

1.4. Qualquer alteração da qualificação da PESSOA AUTORIZADA, ou de qualquer integrante de eventual GRUPO, no decorrer da elaboração dos ESTUDOS, deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Executiva do CGP, por meio da correspondência eletrônica.

1.5. A PESSOA AUTORIZADA poderá contratar terceiros para a realização dos ESTUDOS, sem prejuízo de suas responsabilidades previstas no Edital de PMI SMP nº 02/2021.

1.6. Qualquer problema decorrente da contratação será de responsabilidade da PESSOA AUTORIZADA, não recaindo qualquer responsabilidade sobre o Município de Porto Alegre, mesmo em caso de ônus incidente à PESSOA AUTORIZADA ou qualquer subcontratada.

1.7. A PESSOA AUTORIZADA será responsável pelos serviços realizados pelas contratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de PMI SMP nº 02/2021.

1.8. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- a. cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para reapresentação dos ESTUDOS determinada pela Secretaria Executiva do CGP;
- b. revogado, em caso de perda de interesse da Administração Pública Municipal no PROJETO e/ou desistência por parte da PESSOA AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação a Secretaria Executiva do CGP;
- c. anulado, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento ou por outros motivos dispostos na legislação; ou
- d. tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.

1.8.1. A PESSOA AUTORIZADA será notificada em caso de ocorrência das hipóteses previstas no item 1.8 por meio de correspondência eletrônica, nos termos do § 1º do art. 17 do Decreto nº 19.792/2017.

1.9. Também incidirá a cassação na hipótese de descumprimento do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, caso não haja regularização em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública Municipal e contado da data da comunicação.

1.10. Os casos previstos no item 1.8 e 1.9 não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de ESTUDOS.

## **2. DA PESSOA AUTORIZADA E DO LIMITE NOMINAL PARA RESSARCIMENTO**

2.1. A PESSOA AUTORIZADA é integrada pelas seguintes pessoas jurídicas, com os respectivos limites nominais e respectivas cotas proporcionais equivalentes para ressarcimento:

a) AEROM SISTEMAS DE TRANSPORTE SA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Jacy Porto, nº1157 - 2 Andar Sala 03, Bairro Vicentina, São Leopoldo - RS, CNPJ/MF nº 92.132.968/0001-90, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu diretor, Marcus Coester, brasileiro, casado, CPF 501.866.980- 20, residente e domiciliado à Avenida Guaíba, 12.500, Bairro Espírito Santo, CEP 90680-000, Porto Alegre – RS, doravante denominada como AEROM;

b) PLURAL - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av Inconfidência, nº 650 – SALA 1303 - Edif La Torre, Marechal Rondon, Canoas - RS, CNPJ/MF nº 09.166.820/0001-22, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu sócio Marcelo Arioli Heck, brasileiro, solteiro, CPF 015.743.000-67, residente e domiciliado à Rua Thomaz Flores, 82 – Apto 1103, Bairro Independência, CEP 90035-200, Porto Alegre - RS, doravante denominada como PLURAL;

c) MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Olavo Barreto Viana, nº104, Conj 502, Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS, CNPJ/MF nº 02.923.857/0001-09, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu sócio André Bresolin Pinto, brasileiro, solteiro, CPF 456.412.180-49, residente e domiciliado na Rua Florêncio Ygartua, 76 -ap 808, Moinhos de Vento, Porto Alegre - RS doravante denominada como MATRICIAL;

d) DOMINGUES E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Carlos Trein Filho, nº1172, Apto 301, Auxiliadora, Porto Alegre - RS, CNPJ/MF nº 22.398.223/0001-91, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu sócio João Luis Matos, brasileiro, casado, CPF 537.935.010-00, residente e domiciliado na Av Alegre, 523 – Apto 602, Porto Alegre - RS doravante denominada como DOMINGUES E MATOS.

<b>EMPRESAS</b>	<b>%</b>
AEROM SISTEMAS DE TRANSPORTE SA	50 %
PLURAL - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL	16,66%
MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA	16,66%
DOMINGUES E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	16,66%

2.2. O VALOR DE RESSARCIMENTO AUTORIZADO dos ESTUDOS é de R\$ 1.615.000,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil reais) conforme Plano de Trabalho proposto pela PEASSOA AUTORIZADA, sendo que a definição dos valores de ressarcimento “aprovado” e “efetivo” se dará na forma estabelecida no Edital de PMI SMP nº 02/2021, em especial o disposto no seu item 9, e no Decreto nº 19.792/2017.

### **3. RESPONSÁVEL PELA INTERLOCUÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

3.1. Fica indicado como responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal, o coordenador técnico responsável designado pela empresa líder – AEROM SISTEMAS DE

#### 4. DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

4.1. As etapas de trabalho propostas pelo Grupo envolverão temas específicos que se desdobrarão nas atividades listadas no cronograma abaixo:

		Valor de Ressarciment	Tempo em semanas													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
<b>A</b>	<b>Diagnósticos e Estudos Preliminares</b>															
a.1	Estudo Conceitual do Uso das Áreas	50.000,00														
b.2	Estudos de Benchmark	90.000,00														
c.3	Diagnóstico da Situação Atual	95.000,00														
d.4	Estudos de Demanda e Necessidades	135.000,00														
e.5	Consulta Popular	30.000,00														
<b>B</b>	<b>Modelagem Operacional, Arquitetura e Engenharia do Projeto</b>															
a.1	Modelagem Operacional	55.000,00														
a.1.1	Plano de Operação	65.000,00														
a.1.2	Plano de Manutenção	65.000,00														
a.1.3	Mensuração de Desempenho	70.000,00														
b.2	Estudos de Arquitetura e Engenharia	110.000,00														
b.3	Estudos Ambientais	45.000,00														
<b>C</b>	<b>Modelagem Econômica-Financeira</b>															
c.1	Modelagem Econômica-Financeira do Estudo	205.000,00														
c.2	Estudo de Viabilidade Econômica-Finaceira da Concessionária	200.000,00														
<b>D</b>	<b>Modelagem Jurídica</b>															
d.1	Desenho e Estruturação do Modelo Jurídico	155.000,00														
d.2	Avaliação de Impacto e Riscos	70.000,00														
d.3	Minutas de Instrumentos Jurídicos e Demais Documentos	175.000,00														
<b>Valor Total</b>		<b>1.615.000,00</b>														

Fonte: Plano de trabalho da PESSOA AUTORIZADA.

4.2. Ao final de cada mês (ou em periodicidade definida em consonância com o Plano de Trabalho) deverão ser entregues relatórios parciais pela PESSOA AUTORIZADA, sem prejuízo de realização de reuniões quinzenais de avaliação do andamento dos trabalhos.

#### 5. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS

5.1. A elaboração dos ESTUDOS será acompanhada na forma do item 7 do Edital de PMI SMP nº 02/2021, pelo Grupo de Trabalho Executivo (GTE), designado pela Portaria nº 546, de 14/10/2021.

#### 6. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

6.1. Os ESTUDOS realizados deverão ser endereçados à SMP e apresentados pela PESSOA AUTORIZADA no prazo total de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de publicação

do extrato do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO no DOPA-e, nos termos do item 10.1 do Edital de PMI SMP nº 02/2021.

6.2.O GTE poderá solicitar informações adicionais sobre os ESTUDOS apresentados, conforme os procedimentos do item 8 do Edital de PMI SMP nº 02/2021.

6.3. A avaliação e seleção dos ESTUDOS serão realizados conforme o disposto no Edital de PMI SMP nº 02/2021.

**ANA MARIA PELLINI,**  
Secretária Executiva do Conselho Gestor de Parcerias CGP  
do Município de Porto Alegre.

Ciente e de acordo.

**MARCUS COESTER**  
Empresa Líder Aerom Sistemas de Transporte S.A.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS COESTER, Usuário Externo**, em 10/02/2022, às 15:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Pellini, Secretário(a) Municipal**, em 10/02/2022, às 18:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **17178836** e o código CRC **EBDACF76**.